

TERMO ADITIVO Nº 78/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, exclusivamente quanto ao Item 2 – Mensalidade Rastreador Veicular, com adequação do quantitativo para 11 veículos e exclusão do custo não renovável de instalação/adesão.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e SOLUZION SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.179.216/0001-29, com endereço na Rua Coronel Miranda, nº 967, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99.025-050, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. IDOEL LEONILDO ALTMANN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 24/2025 – Processo nº 67/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 73/2025 por mais 12 (doze) meses, exclusivamente quanto ao Item 2 – MENSALIDADE RASTREADOR VEICULAR, destinado ao monitoramento e rastreamento da frota utilizada no transporte escolar.

1.2. Para o período prorrogado, o serviço será prestado para 11 (onze) veículos, compreendendo a disponibilização do sistema de rastreamento, Software Web e aplicativo para smartphones, relatórios de rotas e trajetos, identificação de condutor, velocidade, histórico de posições, permanência em ponto, hodômetro, cerca eletrônica, bloqueio remoto, alertas e demais funcionalidades previstas no contrato originário.

1.3. O Item 1 – INSTALAÇÃO COM ADESÃO RASTREADOR VEICULAR – não integra a prorrogação e não será novamente remunerado, por constituir custo de implantação já executado e não renovável.

1.4. Os equipamentos já instalados e necessários à continuidade dos serviços permanecerão vinculados à execução, em regime de comodato, nas condições do contrato originário, sem nova cobrança de instalação ou adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 73/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de setembro de 2026 a 7 de setembro de 2027.

2.2. A prorrogação encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. Para o período prorrogado, as partes ajustam o atendimento de 11 (onze) veículos, ao valor equivalente de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por veículo/mês.

Item	Veículos	Valor veículo/mês	Valor mensal	Meses	Valor total
2	11	R\$ 53,00	R\$ 583,00	12	R\$ 6.996,00

3.2. O valor mensal da prorrogação será de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), e o valor máximo estimado para os 12 (doze) meses será de R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais), condicionado à efetiva prestação e ao ateste dos serviços.

3.3. A adequação do valor decorre da redução da necessidade de atendimento de até 15 para 11 veículos, preservando-se o valor equivalente de R\$ 53,00 por veículo/mês, obtido a partir do preço contratual do Item 2.

3.4. A CONTRATADA, ao firmar o presente instrumento, anui expressamente à prorrogação nas condições econômicas ora ajustadas, com manutenção do valor equivalente de R\$ 53,00 por veículo/mês e sem aplicação de reajuste no presente aditamento, resultando no valor total máximo de R\$ 6.996,00 para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

4.1. A prorrogação decorre da permanência da necessidade de monitoramento da frota escolar, da natureza contínua do Item 2 e da conveniência de manter a solução já implantada, sem repetição do custo de instalação/adesão.

4.2. A adequação para 11 veículos ajusta o contrato à necessidade atual da Administração e reduz o dispêndio mensal, devendo permanecer juntada aos autos a comprovação da vantagem econômica por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, consignada no orçamento vigente, observadas, para os exercícios subsequentes abrangidos pela vigência contratual, as dotações orçamentárias próprias correspondentes.

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.01 ADMINISTRATIVO E GESTÃO

10.01.12.782.0167.2052 TRANSPORTE ESCLAR

571 3390.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência prorrogada, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, bem como cumprir as obrigações técnicas, operacionais, de segurança, privacidade e proteção de dados previstas no contrato.

6.2. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 73/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. O presente aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira do Contrato nº 73/2025 e nos documentos que instruem o Processo nº 67/2025.

7.2. Integram a instrução do aditamento, entre outros documentos pertinentes, o Parecer Técnico da Fiscalização, a manifestação da Secretaria requisitante, a anuência da CONTRATADA, a comprovação de vantajosidade, a documentação atualizada de habilitação, a disponibilidade orçamentária, a manifestação jurídica e a autorização da autoridade competente.

LÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios e sistemas de controle aplicáveis, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Permanece eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, nos termos do contrato originário.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 04 de setembro de 2026.

PAULO
CEZAR
MARANGON:4
5269360063

Assinado digitalmente por PAULO
CEZAR MARANGON:45269360063
ND: C=BR, CN=PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2026.09.04 10:15:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOLUZION SOLUCOES
LOGISTICAS
LTDA:01179216000129

Assinado de forma digital
por SOLUZION SOLUCOES
LOGISTICAS
LTDA:01179216000129
Dados: 2026.09.18 15:18:43
-03'00'

IDOEL LEONILDO ALTMANN
Sócio-Administrador
CONTRATADA

